EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a adoção das providências necessárias para que o Estado de Santa Catarina adira ao Convênio ICMS nº 161/2025, do CONFAZ, com vistas à concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento Duvyzat (givinostat) destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

– o Convênio ICMS nº 161/2025 autoriza Estados a conceder isenção do ICMS nas operações com o medicamento Duvyzat (givinostat), indicado ao tratamento de pacientes acometidos por distrofia muscular de Duchenne, doença rara, grave e progressiva;

– o elevado custo do referido medicamento dificulta o acesso das famílias ao tratamento, gerando significativo impacto social, econômico e financeiro, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade; e

– a adesão do Estado de Santa Catarina ao convênio constitui medida de relevante interesse público, capaz de ampliar o acesso à terapêutica, reduzir a carga tributária incidente e assegurar maior proteção à saúde e à dignidade das pessoas acometidas pela enfermidade;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Altair Silva, que sugere a Vossa Excelência a adoção das medidas administrativas e normativas necessárias para que o Estado de Santa Catarina formalize adesão ao Convênio ICMS nº 161/2025, do CONFAZ, implementando a isenção do ICMS nas operações com medicamento Duvyzat (givinostat) destinado ao tratamento da distrofia muscular de Duchenne. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

Documento assinado eletronicamente por **Altair Silva**, em 04/02/2026, às 17:40.